

 	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES – SUPO	PARECER TÉCNICO		
		Página 1 de 3	Revisão: 00	Data: 05/06/2025

Parecer Técnico. nº 033/2025/SUPO/GBSAITI/SES-MT;

Tipo: Análise da Habilitação Técnica;

Interessados: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA E PROJETOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL SOB DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS NA REGIÃO DE ALTA FLORESTA, COLÍDER, SINOP, JUARA, JUÍNA, SORRISO E PEIXOTO DE AZEVEDO;

Processo Administrativo: SES-PRO-2025/20437;

Pregão Eletrônico: Pregão Eletronico nº 0041/202/SES-MT.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de Habilitação Técnica ao Pregão Eletronico nº 0041/202/SES-MT (SES-PRO-2025/20437), que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, INCLUSO A CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA E PROJETOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS PARA MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL SOB DEMANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS NA REGIÃO DE ALTA FLORESTA, COLÍDER, SINOP, JUARA, JUÍNA, SORRISO E PEIXOTO DE AZEVEDO".

Por envolver questões técnica requerida no Termo de Referência desta Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, foi encaminhado para análise.

Desse modo verifica-se que o presente pedido é tempestivo.

2. HISTÓRICO

- Não há.



 	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES – SUPO	PARECER TÉCNICO		
		Página 2 de 3	Revisão: 00	Data: 05/06/2025

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. ANÁLISE ACERCA DA PROPOSTA DA EMPRESA NACIONAL INDÚSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.165.753/0001-85.

Considerando a necessidade de garantir a qualidade, durabilidade e sustentabilidade dos materiais a serem fornecidos, bem como assegurar que a execução do objeto contratado seja realizada por empresas com experiência comprovada e em conformidade com a legislação ambiental vigente, estabelecem-se os requisitos técnicos abaixo descritos.

Tais exigências têm por finalidade:

- Comprovar a capacidade técnica operacional da licitante na execução de fornecimento e/ou instalação de mobiliário planejado em escala compatível com as necessidades da Administração Pública;
- Assegurar que o fabricante do produto esteja devidamente regularizado junto aos órgãos competentes de controle ambiental;
- Garantir que os materiais empregados sejam oriundos de fontes de manejo sustentável, atendendo a normas técnicas de produção e rotulagem ambiental reconhecidas nacionalmente.

Dessa forma, as condições ora apresentadas visam promover a eficiência na aplicação dos recursos públicos, preservar o meio ambiente e assegurar a entrega de produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, no qual passamos a analisar:

- Item 11.6.4.1. – Comprovação de fornecimento e/ou instalação de mobiliário planejado com metragem igual ou superior a 500 m²: apresentado documento comprobatório às fls. 1016 – 1033;
- 11.6.5. – Comprovante de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido: apresentado às fls. 1036



 	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES – SUPO	PARECER TÉCNICO		
		Página 3 de 3	Revisão: 00	Data: 05/06/2025

- 11.6.6. – Certificação emitida conforme ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024:2004 – Rotulagem Ambiental, FSC ou equivalente, atestando fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável: apresentado às fls. 1038

Diante do exposto, conclui-se que a licitante atendeu plenamente aos requisitos exigidos no instrumento convocatório, estando a documentação regular e em conformidade com as especificações técnicas previstas no edital.

4. CONCLUSÃO

Diante da verificação realizada, constata-se que a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA** apresentou a documentação exigida no edital, atendendo integralmente aos itens 11.6.4.1., 11.6.5 e 11.6.6.

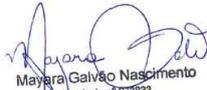
Assim, conclui-se que a licitante cumpre os requisitos técnicos e ambientais estabelecidos no instrumento convocatório, encontrando-se habilitada quanto aos aspectos analisados.

Este é nosso parecer,

Respeitosamente,

Cuiabá, 7 de agosto de 2025


 Lucas Francisco Melo Barbosa
 Superintendente de Obras,
 Reformas e Manutenções
 SUPO/GBSAAE/SES-MT
Lucas Francisco Melo Barbosa
 Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
 SUPO/GBSAITI/SES-MT


 Mayara Galvão Nascimento
 Matrícula nº 273833
Mayara Galvão Nascimento
 Secretária Adjunta de Infraestrutura e Tecnologia da Informação
 SUPO/GBSAITI/SES-MT

